



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Coordenação de Suprimentos e Contratos
Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023-CGDF, nos termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº 00480-00001747/2023-14

SIGGo: 048752

Cláusula Primeira - Das Partes

O Distrito Federal, por meio da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, com sede no Ed. Anexo do Buriti, 13º andar, Praça do Buriti - Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 08.944.148/0001-96, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por Daniel Alves Lima, portador da Carteira de Identidade nº 1.827.617 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 711.849.371-68, na qualidade de Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a empresa UATUMÃ TURISMO E EVENTOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Av. Djalma Batista, 1719, 2º andar, sala 209 – Ed. Atlantic Tower Business - Chapada, Manaus-AM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.181.341/0001-15, representada neste ato por Tereza Cristina Bulbol Abrahão, portadora da Carteira de Identidade nº 1381866-SSP/AM, inscrita no CPF sob o nº 650.435.022-15, na qualidade de Sócia Administradora, resolvem aditar o Contrato nº 02/2023, celebrado em 04.04.2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 68, de 11.04.2023.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas à suplementação de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do item 1 (aquisição de passagens aéreas nacionais) e no quantitativo do item 3 (serviço de agenciamento de viagens) do contrato, correspondente a R\$ 11.250,11 (onze mil duzentos e cinquenta reais e onze centavos), passando o valor total do item 1 de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais) e do item 3 de 0,60 (sessenta centavos) para R\$ 0,71 (setenta e um centavos), nos termos da alínea “b”, inciso I, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme Despacho CGDF/SUBGI (133716662).

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 45101

II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.8681

III – Natureza da Despesa: 33.90.33

IV – Fonte de Recursos: 100

V – Nota de Empenho: 2024NE00014

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

3.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

3.2 - O presente Termo Aditivo não altera a vigência do contrato, mantendo o período previsto na Cláusula Oitava do Contrato nº 02/2023 (109796658).

Cláusula Quarta - Das Garantias

O reforço da garantia suplementar para a execução do contrato será de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a R\$ 11.250,11 (onze mil duzentos e cinquenta reais e onze centavos), referente ao acréscimo do contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Do Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro pela Controladoria-Geral do Distrito Federal.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado e assinado pelas partes.

DANIEL ALVES LIMA

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO

Sócia Administradora



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO, Usuário Externo**, em 05/03/2024, às 14:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL ALVES LIMA - Matr.0281903-1, Secretário(a) de Estado Controlador(a)-Geral do Distrito Federal**, em 05/03/2024, às 14:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **135053535** código CRC= **AE94A7FD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 12º ao 14º andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.cg.df.gov.br